ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Demanda Solicitada: Contratação de instituição financeira pública ou privada para processamento da folha de pagamento.

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda, Contabilidade e Controle Interno.

Responsável pela área solicitante: Flávio Corrêa da Silva Costa.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação mostra-se necessária diante da obrigatoriedade de garantir a execução eficiente, segura e contínua dos pagamentos de remunerações, subsídios, vencimentos, proventos, bolsas e demais valores devidos aos agentes públicos municipais, abrangendo servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e contratados por tempo determinado para atender a excepcional interesse público.

Atualmente, a centralização da folha de pagamento em instituição financeira especializada é medida indispensável para assegurar a padronização dos procedimentos, a mitigação de riscos operacionais, a rastreabilidade das operações financeiras e o cumprimento das normas legais, contábeis e de controle interno aplicáveis à Administração Pública. A inexistência ou a descontinuidade desse serviço poderia comprometer a regularidade dos pagamentos, gerar passivos administrativos e trabalhistas, além de afetar a gestão fiscal e orçamentária do Município.

Ademais, a contratação de instituição financeira possibilita à Administração maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da automatização dos processos de crédito, da integração dos sistemas de folha de pagamento e da redução de custos administrativos e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, segurança e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para garantir o adequado funcionamento da Administração Municipal, a satisfação das obrigações legais junto aos

seus agentes públicos e a manutenção da regularidade e confiabilidade dos pagamentos realizados pelo Município de Silveirânia/MG.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Devido a não obrigatoriedade da confecção do Plano de Contratações Anual, conforme o que consta no inciso VIII do Art. 12, da Lei 14.133/21, que traz em caráter facultativo a elaboração da respectiva peça de planejamento, o mesmo não foi formalizado para o ano de 2026.

3 - Requisitos da contratação:

- **Requisitos necessários na execução do contrato:**

1 - Início da execução do objeto: Caso seja necessário, em situações de mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na Instituição Bancária contratada, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de creditados, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;

b) A instituição Bancária não poderá recusar a abertura de conta salário em nome do servidor municipal ativo, inativo e pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição Bancária e os servidores municipais, bem como pensionista somente serão abertas com anuência destes.

d) A instituição Bancária deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais e pensionistas ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As

contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal ou pensionista.

e) A movimentação da conta corrente do servidor municipal e pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

f) A instituição Bancária deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição Bancária, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº.5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas.

2 - Encerrado o Processo licitatório, a empresa vencedora, caso haja alteração de agencia bancária, apresentará junto a Secretaria de Administração, uma planilha de acordo com as secretarias municipais, designando dia e horário, junto com o cheklist, para os servidores ativos, inativos e pensionistas, realizarem seus cadastros.

3 – A Contratada deverá possuir ou se comprometer a instalar agência bancária, estabelecida na sede do Município de Silveirânia, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, em até 30 dias após a homologação do processo, como condição para assinatura do contrato.

- **CONDIÇÕES GERAIS:**

DOS CONTRATOS JÁ EXISTENTES:

1) Os contratos já existentes relativos a serviços e produtos financeiros previstos nesta municipalidade, deverão ser mantidos até seu término.

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

1) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais normativos aplicáveis ao serviço.

2) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município.

3) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado **exclusivamente** pela rede de agências da instituição financeira, através de credito em conta do servidor junto à instituição financeira.

4) A instituição financeira, no período de (05) cinco dias após a assinatura do contrato, encaminhará o leiaute em meio magnético.

5) O Município deverá encaminhar e remeter à instituição financeira, com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.

6) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.

7) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 01 (um) dia útil antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

8) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

DOS EMPRÉSTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

1) O Município assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado **preferencial** do Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fazes: 1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima; 2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, ao Departamento de Recursos Humanos do Município para cálculo da margem de crédito e posterior autorização; 3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.

2) A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para o Município.

3) A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores municipais todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

DOS BENEFÍCIOS:

AO MUNICÍPIO:

1) Acesso às contas bancárias do Município via internet, sem custo.

2) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira.

3) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na

própria instituição financeira.

AO SERVIDOR QUE MANTIVER CONTA CORRENTE/POUPANÇA/SALÁRIO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO:

1) A Instituição financeira deverá manter as taxas e isenções conforme constante da Resolução CMN/Bacem 3.919/10;

2) Quando o servidor optar por manter a conta salário, será vedada a realização de cobranças de tarifas e deverão ser mantidas as condições mínimas estabelecidas no art.10, da Resolução CMN Nº 5.058/2022.

- **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

1) O Município, após definida a contratação, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com as Secretarias pretendidas, a todas as dependências e órgãos do Município, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.

2) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

- **Especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade do item e estimativas das quantidades para a contratação:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Observações
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, EM NÚMERO APROXIMADO DE 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO) SERVIDORES, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.	SERVIÇO	01	Quantitativo definido na previsão futura de uso.

Os serviços se enquadram como de natureza comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Adoção do Critério de Julgamento "Maior Lance"

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento Maior Lance, associado a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, mesmo não havendo previsão expressa na Lei 14.133/21 para a junção destes dois dispositivos. Tal adoção de critério visa proporcionar a Administração uma disputa mais abrangente e um resultado econômico consideravelmente mais benéfico ao Município. Além disso, na modalidade leilão que tem previsão em lei o critério de julgamento maior lance, não se mostra a modalidade mais adequada, uma vez que não há fase de habilitação, senda esta indispensável ao presente caso. O Pregão é a modalidade mais adequada para serviços comuns, e a Lei permite o critério de maior lance quando a licitação visa gerar receita para a Administração, portanto ambos são aplicáveis no presente caso.

Tempo Previsto de Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O serviço de centralização da folha de pagamento da Prefeitura é considerado contínuo porque é um serviço essencial e indispensável para a manutenção das atividades administrativas e para garantir o pagamento regular dos servidores públicos. A sua interrupção colocaria em risco a operação da máquina pública e o sustento dos funcionários.

A administração pública tem uma necessidade permanente e prolongada de processar pagamentos de pessoal. Essa demanda não cessa, exigindo a execução do serviço de forma ininterrupta, mês após mês.

Recomenda-se a formalização de contrato, não substituindo o mesmo por outros instrumentos hábeis, conforme prevê o Art. 95 da Lei 14.133/21, tendo em vista a possibilidade de obrigações futuras, inclusive de caráter trabalhistas.

Enquadramento do bem de consumo como comum ou de luxo

Não se aplica ao (s) item (ns) desta demanda, por se tratar de serviço.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1 - Levantamento de Mercado:

Conforme contratações similares feitas por órgãos da região anteriormente, como também, através de pesquisa de mercado, pôde-se comprovar uma gama ampla de instituições financeiras aptas a participar de um certame licitatório no ramo pertinente ao objeto pretendido. As margens de arrecadação ao fim das disputas de preços em relação às pesquisas de mercado mostraram-se amplas e vantajosas.

2 - Estimativa do valor da contratação:

FORNECEDOR / ÓRGÃO	CONFORME MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO
ITENS/VALORES	
Método de pesquisa	Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente combinada com contratações similares feitas pela Administração Pública.
Método de definição do valor estimado da Contratação	Média
Justificativa da escolha dos fornecedores	A escolha se deu com base no histórico idôneo das empresas, consolidação das mesmas no ramo de atuação pertinente ao objeto e histórico de relação com o Município, demonstrando maior disponibilidade e presteza em fornecer os orçamentos solicitados.
Obs.: Deverão ser levados em conta os seguintes componentes econômicos, secundários ao valor estimado da contratação: Não há.	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da Solução Como um Todo

Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Administração, em especial para assegurar a continuidade e abrangência do repasse mensal aos servidores, garantindo o pleno funcionamento dos serviços relacionados a folha de pagamento, MOSTRA-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, através de processo licitatório.

Objeto Principal:

Processamento e Operacionalização da Folha de Pagamento: Contratação de um banco para processar a folha de todos os servidores (ativos, inativos, pensionistas) da

Administração Direta e Indireta, de forma centralizada e mensal.

Serviços Inclusos (Dentro do Escopo):

Segurança e Conformidade: Garantia de segurança da informação (LGPD), certificações de segurança, e protocolos de resposta a incidentes.

Atendimento ao Servidor: Canais de atendimento (presencial, digital, telefônico) para dúvidas, contracheques e suporte.

Disponibilização de Crédito: Abertura de contas, oferta de crédito consignado, antecipação de 13º (se previsto), e outros produtos financeiros.

Manutenção e Suporte: Suporte técnico contínuo e assistência para a solução.

Serviços Correlatos (Fora do Escopo, mas Necessários):

Infraestrutura de TI: Servidores, redes, internet (se não fornecidos pelo banco).

Certificados Digitais: Para assinatura eletrônica de documentos.

2 - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Por se tratar de item único, serviço não divisível, de prestação continuada, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

3 - Resultados Pretendidos:

- Atender a legislação vigente sobre pagamento de pessoal;
- Eficiência e Automação;
- Redução de Custos Operacionais;
- Transparência e Conformidade;
- Acesso a Serviços Bancários Vantajosos;
- Possibilitar a ampliação dos canais digitais e automatização de serviços relacionados aos vencimentos, melhorando a experiência do servidor;
- Garantir que os servidores recebam seus vencimentos de forma pontual e precisa.

4 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

A Contratante deverá providenciar o levantamento de dados dos servidores, necessários para a operação da folha de pagamento pela instituição financeira.

5 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÃO	OBJETO	PROCESSO	VIGENTE
Correlatas	NÃO HÁ	-	-
Interdependentes	Software de controle de Ponto	72/2025	Sim
	Software Administrativo para gestão de Folha de Pagamento	21/2025	Sim

6 - Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto mostra-se VIÁVEL E RAZOÁVEL a contratação ora pretendida, pois encontra-se adequada a demanda levantada, possivelmente atendendo de forma eficaz, eficiente, viável economicamente e de forma sustentável ao objetivo almejado.

Silveirânia/MG, 03 de janeiro de 2026.

_____

Flávio Corrêa da Silva Costa
Secretário Municipal de Fazenda, Contabilidade e Controle Interno